

Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930 Núcleo Administrativo Municipal - NAM Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

<u>1º ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO</u>

Processo n°

: 112/2018 - Aditamento 2019

OSC

: União de Amigos - UDAM.

Serviço

: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idosos.

1º Aditamento de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação técnica que entre si celebram o Município de Rio Claro e a União de Amigos - UDAM para a consecução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos, previsto no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

De um lado o Município de Rio Claro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua 03, nº 945, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.774.064/0001-88. representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. João Teixeira Junior, portador do RG nº 33.676.941-6 e do CPF n° 279.032.958-37, doravante designado simplesmente Município, por meio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, neste ato, representada pela sua Secretária Municipal, Sra. Erica Cristina Belomi, portadora do RG nº 43.361.734-2, e do CPF/MF nº 284.979.628-00; de outro lado a União de Amigos - UDAM, Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.391.808/0001-00, localizada na Avenida 23, nº 1483, Bairro do Estádio, CEP: 13501-390, Rio Claro - SP, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato, representada por seu atual Presidente, Sr. Otávio Roberto Tonello, portador do RG n° 10.381.126-6, e CPF n° 050.741.318-04, doravante designada simplesmente Organização da Sociedade Civil, celebram a presente 1º Aditamento do Termo de Colaboração, mediante a estipulação das cláusulas e condições presentes no Termo de Colaboração nº 112/2018, em conformidade com a Lei n° 13.019/14 e suas alterações introduzidas pela Lei n° 13.204/15, objetivando a continuidade da consecução do Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

to

X



Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930 Núcleo Administrativo Municipal - NAM Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA PARCERIA

- 1. O presidente Aditamento do Termo de Colaboração, instrumento criado pela Lei n° 13.019/14 e suas alterações, tem por objetivo formalizar a relação jurídica estabelecida entre os partícipes, voltada à consecução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social);
- 1.1. O Serviço deve ser ofertado de forma continuada e programada, com a finalidade de ofertar o atendimento integral e contribuir para a proteção básica do Serviço de Fortalecimento de Vínculos Idosos, previsto na tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social.

1.2. Do local de atendimento

Endereço: Avenida 23, 1483.

CEP: 13501-390.

Telefone: (19) 3532-4408. e-mail: silze@udam.org.br

1.3. Da quantidade, idade, gênero dos atendidos:

Quantidade: 50 usuários

Idade: Idosos.

Gênero: Ambos os sexos

1.4. Anexos a este Instrumento, de forma integrante e indissociável, estão o Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ADITAMENTO

2. Com base legal prevista na Lei Federal n. 13.019/14 e em conformidade com a cláusula segunda do Termo de Colaboração nº 112/2018, fica autorizada a dilação da vigência do contrato assinado em 01 de fevereiro de 2018, por mais 11 (onze) meses a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, totalizando 23 meses de execução.

X

2



Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930 Núcleo Administrativo Municipal - NAM Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3. O valor total previsto para o cumprimento do objeto da presente parceria é de R\$ 322.958,76 (trezentos e vinte e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), mediante 11 (onze) parcelas, iguais ou não, e movimentação exclusiva em conta bancária específica;
- 3.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento das ações previstas nesse Termo de Colaboração são oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, os quais correrão por conta do código da classificação da despesa e indicação das respectivas unidades orçamentárias:

Proteção Social	Classificação Orçamentária
Básica	11 03 00 08 244 4002 2200 01 3 2 50 20 00 52220 12 22
Baoloa	11.03.00 08.244.4002.2209 01 3.3.50.39.00 5000043

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

- **4.** Permanecem inalteradas todas as cláusulas constantes do Termo de Colaboração nº 112/2018, bem como destacamos as seguintes obrigações da Organização da Sociedade Civil:
- 4.1. É Obrigação de ambos os contratantes cumprir e atender todas as legislações e normas Federais, Estaduais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como seguir rigorosamente a todas as instruções contidas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, além de satisfazer as exigências legais decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração;
- 4.2. Assegurar ao Município e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias para o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação da execução do objeto fruto dessa parceria;
- 4.3. Contratar profissionais qualificados e com comprovada habilitação técnica que executarão suas atividades em suas respectivas jornadas de trabalho, unicamente para o cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração e execução do Plano de Trabalho;
- 4.4. A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e/ou em outros sites sociais e em locais visíveis de suas sedes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme orientações destacadas no Manual de Prestação de Contas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;

X

3

3



Rua 06 nº 3.265 - Alto do Santana - CEP: 13504-099 - Telefone: 3522-1930 Núcleo Administrativo Municipal - NAM Prefeitura Municipal de Rio Claro - SP

- **4.5.** Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMDS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
- **4.6.** Adequar e/ou substituir materiais, recursos humanos, caso haja apontamentos do Município em relação a condições e aos critérios quantitativos e qualitativos no tocante a eficiência do serviço;
- **4.7.** Respeitar o prazo para resposta dos ofícios e saneamento de todos os questionamentos limitado a <u>10 (dez) dias corridos</u>, podendo ser prorrogável, no máximo, por igual período, quando devidamente justificado;
- **4.8.** A Organização da Sociedade Civil deverá identificar os veículos, que integram o Serviço ora pactuado, com o logotipo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social;
- 4.9. 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL passa a ser parte integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO № 112/2018, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.
- **4.10.** E por estarem assim, justos e contratados, o **Município** e a **Organização da Sociedade Civil** assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também abaixo subscrevem.

Rio Claro, 01 de fevereiro de 2019.

JOÃO TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito de Rio Claro

Testemunha 1

Nome: Erica Cristina Belomi

RG: 43.361.734-2

CPF: 284.979.628-00

OTÁVIO ROBERTO TONELLO

União de Amigos – UDAM.

Testemunha 2

Nome: Udriane 1990

CPF: 171. 498.14